



## ANÁLISE JURÍDICA

**Projeto de Lei nº 4/2026**, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

### **I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo de urgência, nos termos do art. 70, da LOM (cf. Ofício nº 09/2026-GP-J).

### **II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

### **III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo de votação simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 21 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)  
**Márcio Junior de Oliveira**  
Procurador Jurídico

